

oitenta e quatro (84) votos; Clepino Antônio de Araújo - quinze (15) votos; Cyro Figueiredo Drumond - dois (2) votos; Daniel Borges Campos - setenta e oito (78) votos; Edmundo Florêncio Rochas - sessenta e oito (68) votos; Edson Monteiro de Godoy - treze (13) votos; Eurico Barbosa dos Santos - treze (13) votos, digo, cem (100) votos; Francisco Maranhão Japiassu - quinze (15) votos; - Gustavo Balduino Santa Cruz - quatorze (14) votos; Itarival Nascimento - dez (10) votos; Jayme Florentino de Faria - zero (0) votos; José Avelino Rocha - Quatro (4) votos; José Barbosa Reis trinta e seis (36) votos; José Batista Júnior - sete (7) votos; - José Carlos Moreira - quatro (4) votos; José Edmar Brito de Miranda - vinte e dois (22) votos; Lafayette de Campos - duzentos e vinte e oito (228) votos; Lázaro Ferreira Barbosa - doze (12) votos; Manoel Luiz da Silva Brandão - onze (11) votos; Marat Abrantes - onze (11) votos; Nigel Guido Spenciere - quarenta e nove (49) votos; Olímpio Jayme - cento e cinquenta e um (151) votos; Sebastião Augusto Barbosa Filho - quatorze (14) votos; Wlney, digo, Wolney Martins de Araújo - dez (10) votos; Soma: mil e quarenta e sete (1.047) votos; Legenda: cinquenta e um (51) votos; Total: - mil e noventa e oito (1.098) votos. SÍNTESE: a) Deputados Estaduais da ARENA: mil e cinquenta e quatro (1.054) votos; b) Deputados Estaduais do MDB: mil e noventa e oito (1.098) votos; c) - Em branco: quatrocentos e sessenta (460) votos; d) Nulos: duzentos e quarenta e quatro (244) votos. Total de votos: dois mil oitocentos e cinquenta e seis (2.856) votos. E para constar, mandou o Senhor Presidente lavrasse eu, EDÉSIO MACHADO DE ARAÚJO, — Edésio Machado de Araújo, Secretário da Segunda Junta Apuradora da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, a presente ata, que vai assinada pelos membros da Junta, por seu Presidente, pelos fiscais e delegados de partidos.

Edésio Machado de Araújo
PRESIDENTE

Miss G. Jones - Dec. 327.

Miss G. Jones - Dec. 327.

My dear Miss G. Jones
I am very glad to hear
of you & I hope you are
well.

Yours truly
J. S. [Signature]

~~Miss G. Jones~~

~~J. S. [Signature]~~



VISTO:

J. J. Silva
Juiz Eleitoral da 1ª ZonaPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GOIÂNIA,

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA APURADORAC E R T I F I C A D O

CERTIFICO, a requerimento do Dr. J. J. Silva Barra, representante do Ministério Público junto às apurações da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, que, em face dos documentos arquivados nesta Secretaria e referentes à 49ª Seção da Primeira Zona Eleitoral, consta a seguinte Ata de Eleição: " Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral - ATA DE ELEIÇÃO - Nome da Zona Eleitoral 49ª - 1ª Zona - Município Goiânia - Distrito - - Seção 49ª - Urna nº 159118 - Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 1966, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida. 1 - Compareceram os seguintes = membros da Mesa: I) Aloisio Sayol de Sá Peixoto, II) Luiz Gonzaga de Faria III) Lázaro Bento Vieira IV) Waldomiro dos Santos V) = Gilberto de Matos e o Suplente Isaac Tomé Neto . 2 - Houve substituições ? Sim Não - Quais as nomeações feitas ? Não Houve 3 - Fiscais que compareceram: Nome - Geraldo Luccas - Partido - Delegado da ARENA - compareceu às 11,30 com o Juiz da Primeira Zona, e retirou-se, retornando às 16,30 horas - 3A) Fiscais que se retiraram durante a votação: Nome (em branco) - Partido (em branco) - Nome (em branco) - Partido (em branco) - 4) Houve atraso no início da votação ? Sim Não - Por quê ? X - 5) Número (por extenso) dos eleitores da Seção que compareceram e votaram : 300 - Trezentos eleitores - 5A) Número (por extenso) dos eleitores da Seção que deixaram de comparecer: 52 - cinquenta e dois - 6) Votaram eleitores de outras Seções: Sim Não - Quantos ? (por extenso) dois (membros da Mesa) - 7) Algum eleitor que compareceu deixou de votar? Sim Não - Por quê ? X - 8) Houve impugnações ou protestos dos fiscais ? Sim Não - 8A) Escrever aqui o inteiro teor da(s) decisão(ões) proferida(s) nessa(s) impugnação(ões) : Delegado da ARENA, do Partido ARENA, impugnou ao Juiz Eleitoral, pedindo a destituição da Presidência e impugnação da Seção, conforme documento anexo. Tal impugnação recebeu o seguinte despacho do MM. Juiz: " Recebo a impugnação apenas para = que conste da ata respectiva ". O MM. Juiz, comparecendo à Seção Eleitoral, foi informado pela Presidência que o ingresso na cabine , do Presidente, era para cumprimento do estabelecido no Artigo 8º - segue -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GOIÂNIA,

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA APURADORA

- 2 -

das Instruções. Decidiu o MM. Juiz, a exemplo do ocorrido nas outras seções, que a lista dos candidatos, ao envez de ficar na cabine como preceitua o Art. 8º, ficasse fora dela. O que foi cumprido. - 9) A votação foi interrompida? Sim Não - Por quê? Durante o período de permanência do MM. Juiz na Seção. Durante quanto tempo? 10 minutos. - 10) Esta ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas? Sim Não - Fazer as ressalvas - Riscada a palavra Fiscal; a expressão " a Mesa decidiu " e a entrelinha " o que foi cumprido ". - 11) Nas fôlhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Sim Não - Fazer as ressalvas - Na fôlha de votação para eleitores de outra Seção foi aposte o nome do mesário Luiz Gonzaga de Faria e a observação " sem valor ", porque é eleitor da Seção. - 12) Esta ata continua em outra fôlha? Sim Não (Se afirmativo, a outra fôlha deve ser rubricada pelo Presidente, Mesários e fiscais que o quiserem " - ASSINATURAS - Presidente Alcísio Sayol de Sá Peixoto - 1º Mesário Luiz Gonzaga de Faria - 2º Mesário Lázaro Bento Vieira - Secretária Waldomiro Santos - Secretário Gilberto de Mattos - Fiscais - Partido - Fiscais - Partido - Geraldo Luccas - com restrição. ". É o que se contém no referido documento. Dada e passada na Secretaria da Segunda Junta Apuradora da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, as dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, EDÉSIO MACHADO DE ARAÚJO, Edésio Machado de Araújo, Secretário, a mandei datilografar, dato e assino.

Goiânia, 19 de novembro de 1.966

VISTO :

Edésio Machado de Araújo
PRESIDENTE DA 2ª JUNTA APURADORA DA 1ª ZONA

VISTO: *J. J. Silva Barra*

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GOIÂNIA,

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA APURADORAC E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento do Dr. J. J. Silva Barra, representante do Ministério Público junto às apurações da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, que, dentre os documentos arquivados nesta secretaria e referentes à 49ª Seção da Primeira Zona Eleitoral, consta o seguinte: "49ª SEÇÃO - 1ª TURMA DA SEGUNDA JUNTA APURADORA - VOTARAM 300 (Trezentos) ELEITORES - DEIXARAM DE VOTAR 52 (Cinquenta e dois) ELEITORES - VOTARAM EM SEPARADO 2 (Dois) ELEITORES. Antes de abrir a urna, o Presidente da Turma procedeu à leitura da ata, da qual consta haver o Delegado da ARENA impugnado a urna, conforme representação escrita em separado, visto ter havido infração ao Artigo 13, Inciso V, da Resolução número 7.965, no tocante à quebra do sigilo de voto por parte do Presidente da Mesa. Considerando que o Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Dr. HOMERO SABINO DE FREITAS, esteve presente à referida Seção para verificar dita irregularidade, resolveu a Junta, por unanimidade de votos, solicitar esclarecimentos ao MM. Juiz, como subsídios aos elementos da ata. Atendendo essa solicitação, o MM. Juiz Eleitoral da Primeira Zona informou: 1º - que no dia da eleição recebeu o ofício que consta dos papéis da eleição, no qual exarou o despacho que consta do rosto do ofício referido; 2º que entendeu por bem se deslocar até à Seção, onde chegando constatou que realmente o Presidente da Mesa havia penetrado, junto com o eleitor, na cabine indevassável, na hora em que este estava para exercer o direito de voto, fato confessado pelo próprio Presidente da Mesa, Dr. Aloisio Sayol de Sá Peixoto; 3º - procurou constatar se as entradas do Presidente juntamente com o eleitor, nas condições acima expostas, haviam sido feitas de má fé ou não, não tendo podido constatar a verdadeira intenção do referido Presidente da Mesa; 4º - declarou mais que não houve possibilidade de suspender a votação uma vez que quase todos os eleitores daquela Seção já haviam votado. Em seguida a Junta Apuradora resolveu, por unanimidade de votos, anular a votação da 49ª Seção, determinando a apuração dos votos em separado, recorrendo de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GOIÂNIA,

do Artigo 13, Parágrafo 3º, da Resolução número 7.965, combinado com os Artigos 103, Inciso II e 220, Inciso IV, tudo do Código Eleitoral. De fato, o isolamento do eleitor no momento de votar é condição substancial à validade do sufrágio, pouco importando a existência ou não de má fé. Os esclarecimentos prestados pelo MM. Juiz Eleitoral da Primeira Zona demonstram que houve quebra dêsse isolamento, o bastante para alicerçar a anulação. O Dr. J. J. Silva Barra, representante do Ministério Público, requereu que o MM. Juiz Presidente deferisse os seguintes elementos: 1º-inteiro teor da ata de eleição; 2º-certidão informativa de discussão e decisão; 3º-certidão do inteiro teor do boletim; 4º-cópia do requerimento de impugnação. Goiânia, 18 de novembro de 1966. (ass) RENATO COELHO - Presidente da Segunda Junta Apuradora - JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA - Presidente da 1ª Turma da Segunda Junta - ARLINDO GAUDIE FLEURY - Presidente da 2ª Turma da Segunda Junta - MIGUEL CIRQUEIRA - Presidente da 3ª Turma da Segunda Junta - GERALDO MELO ROCHA - Presidente da 4ª Turma da Segunda Junta - RANDAL E.S. FERREIRA - Delegado da ARENA. É o que se contém no referido documento. Dada e passada na Secretaria da Segunda Junta Apuradora da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, EDESIO MACHADO DE ARAÚJO,
 , Secretário, a mandei datilografar, dato e assino.

VISTO:

RENATO COELHO

Presidente da 2ª Junta Apuradora
da 1ª Zona Eleitoral



VISTO:

J. J. Silva Barra
Juiz Eleitoral da 1ª ZonaPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GOIÂNIA,

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA APURADORAC E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento do Dr. J. J. Silva Barra, representante do Ministério Público junto às apurações da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, que, em face dos documentos arquivados nesta Secretaria e referentes à 49ª Seção da Primeira Zona Eleitoral, consta a seguinte Ata de Eleição: " Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral - ATA DE ELEIÇÃO - Nome da Zona Eleitoral 49ª - 1ª Zona - Município Goiânia - Distrito -- - Seção 49ª - Urna nº 159118 - Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 1966, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida. 1 - Compareceram os seguintes = membros da Mesa: I) Aloisio Sayol de Sá Peixoto, II) Luiz Gonzaga de Faria III) Lázaro Bento Vieira IV) Waldomiro dos Santos V) = Gilberto de Matos e o Suplente Isaac Tomé Neto . 2 - Houve substituições ? Sim Não - Quais as nomeações feitas ? Não Houve 3 - Fiscais que compareceram: Nome - Geraldo Luccas - Partido - Delegado da ARENA - compareceu às 11,30 com o Juiz da Primeira Zona, e retirou-se, retornando às 16,30 horas - 3A) Fiscais que se retiraram durante a votação: Nome (embranco) - Partido (em branco) - Nome (em branco) - Partido (em branco) - 4) Houve atraso no início da votação ? Sim Não - Por quê ? X - 5) Número (por extenso) dos eleitores da Seção que compareceram e votaram : 300 - Trezentos eleitores - 5A) Número (por extenso) dos eleitores da Seção que deixaram de comparecer: 52 - cinquenta e dois - 6) Votaram eleitores de outras Seções: Sim Não - Quantos ? (por extenso) dois (membros da Mesa) - 7) Algum eleitor que compareceu deixou de votar? Sim Não - Por quê ? X - 8) Houve impugnações ou protestos dos fiscais ? Sim Não - 8A) Escrever aqui o inteiro teor da(s) decisão(ões) proferida(s) nessa(s) impugnação(ões) : Delegado da ARENA, do Partido ARENA, impugnou ao Juiz Eleitoral, pedindo a destituição da Presidência e impugnação da Seção, conforme documento anexo. Tal impugnação recebeu o seguinte despacho do MM. Juiz: " Recebo a impugnação apenas para = que conste da ata respectiva ". O MM. Juiz, comparecendo à Seção Eleitoral, foi informado pela Presidência que o ingresso na cabine , do Presidente, era para cumprimento do estabelecido no Artigo 8º - segue -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º.....

GOIÂNIA,

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA APURADORA

- 2 -

das Instruções. Decidiu o MM. Juiz, a exemplo do ocorrido nas outras seções, que a lista dos candidatos, ao envez de ficar na cabine como preceitua o Art. 8º, ficasse fora dela. O que foi cumprido. - 9) A votação foi interrompida? Sim Não - Por quê? Durante o período de permanência do MM. Juiz na Seção. Durante quanto tempo? 10 minutos. - 10) Esta ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas? Sim Não - Fazer as ressalvas - Riscada a palavra Fiscal; a expressão " a Mesa decidiu " e a entrelinha " o que foi cumprido ". - 11) Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Sim Não - Fazer as ressalvas - Na folha de votação para eleitores de outra Seção foi apostado o nome do mesário Luiz Gonzaga de Faria e a observação " sem valor ", porque é eleitor da Seção. - 12) Esta ata continua em outra folha? Sim Não (Se afirmativo, a outra folha deve ser rubricada pelo Presidente, Mesários e fiscais que o quiserem " - ASSINATURAS - Presidente Alcísio Sayol de Sá Peixoto - 1º Mesário Luiz Gonzaga de Faria - 2º Mesário Lázaro Bento Vieira - Secretária Waldomiro Santos - Secretário Gilberto de Mattos - Fiscais - Partido - Fiscais - Partido - Geraldo Luccas - com restrição. ". É o que se contém no referido documento. Dada e passada na Secretaria da Segunda Junta Apuradora da Primeira Zona Eleitoral de Goiânia, as dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, EDÉSIO MACHADO DE ARAÚJO, Edésio Machado de Araújo, Secretário, a mandei datilografar, dato e assino.

Goiânia, 19 de novembro de 1.966

VISTO :

Benedito
PRESIDENTE DA 2ª JUNTA APURADORA DA 1ª ZONA

Visto:

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

N.º

GOIÂNIA, 18/11/66

49ª SEÇÃO

1ª TURMA DA SEGUNDA JUNTA APURADORA

VOTARAM 300 (trezentos) ELEITORES
DEIXARAM DE VOTAR 52 (cinquenta e dois) ELEITORES
VOTARAM EM SEPARADO 2 (dois) ELEITORES

Antes de abrir a urna, o Presidente da Turma procedeu à leitura da ata, da qual consta haver o Delegado da ARENA impugnado a urna, conforme representação escrita em separado, visto ter havido infração ao Artigo 13, Inciso V, da Resolução número 7.965, no tocante à quebra do sigilo de voto por parte do Presidente da Mesa.

Considerando que o Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Dr. HOMERO SABINO DE FREITAS, esteve presente à referida Seção para verificar dita irregularidade, resolveu a Junta, por unanimidade de votos, solicitar esclarecimentos ao MM. Juiz, como subsídios aos elementos da ata.

Atendendo essa solicitação, o MM. Juiz Eleitoral da Primeira Zona informou:

1ª - que no dia da eleição recebeu o ofício que consta dos papéis da eleição, no qual exarou o despacho que consta do rosto do ofício referido;

2ª - que entendeu por bem se deslocar até à Seção, onde chegando constatou que realmente o Presidente da Mesa havia penetrado, junto com o eleitor, na cabine indevassável, na hora em que este estava para exercer o direito de voto, fato confessado pelo próprio Presidente da Mesa, Dr. Aloisio Sayol de Sá Peixoto;

3ª - procurou constatar se as entradas do Presidente juntamente com o eleitor, nas condições acima expostas, haviam sido feitas de má fé ou não, não tendo podido constatar a verdadeira intenção do referido Presidente de Mesa;

4ª - declarou mais que não houver possibilidade de suspender a votação uma vez que quase todos os eleitores daquela Seção já haviam votado.

[Handwritten signature]
Juiz Eleitoral da Turma

Visto:

[Handwritten signature]



Juiz Eleitoral da 1ª Zona

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º.....

GOIÂNIA,

- 2 -

Em seguida a Junta Apuradora resolveu, por unanimidade de votos, anular a votação da 49ª Seção, determinando a apuração dos votos em separado, recorrendo de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do Artigo 13, Parágrafo 3º, da Resolução número 7.965, combinado com os Artigos 103, Inciso II, e = 220, Inciso IV, tudo do Código Eleitoral.

De fato, o isolamento do eleitor no momento de votar é condição substancial à validade do sufrágio, pouco importante a existência ou não de má fé.

Os esclarecimentos prestados pelo MM. Juiz Eleitoral da Primeira Zona demonstram que houve quebra desse isolamento, o bastante para alicerçar a anulação.

O Dr. J. J. Silva Barra, representante do Ministério Público, requereu que o MM. Juiz Presidente deferisse os seguintes elementos:

- 1ª - inteiro teor da ata de eleição;
- 2ª - certidão informativa de discussão e decisão;
- 3ª - certidão do inteiro teor do boletim;
- 4ª - cópia do requerimento de impugnação.

Goiânia, 18 de novembro de 1966

[Handwritten note:]
Foi lido e aprovado
de acordo com a ata.

[Handwritten signature]

Presidente da Segunda Junta Apuradora

[Handwritten signature]

Presidente da 1ª Turma da Segunda Junta

[Handwritten signature]

Presidente da 2ª Turma da Segunda Junta

[Handwritten signature]

Presidente da 3ª Turma da Segunda Junta

[Handwritten signature]

Presidente da 4ª Turma da Segunda Junta